



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000085/2026 - 20/04/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO.

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma eletrônica com finalidade de efetuar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP e Água Mineral destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo todas as unidades escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e Educação do Campo), bem como das unidades administrativas da SEMED e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, durante o ano de 2026, conforme as especificações e quantitativos detalhados no item 13 relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás GLP e água mineral, destinados ao adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

o âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o gás GLP é indispensável para o preparo diário da merenda escolar, assegurando a oferta regular de alimentação aos alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos programas de alimentação escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas para o preparo da alimentação escolar e para o funcionamento das atividades administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

31. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

32. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

33. A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

34. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue nos endereços descritos no ANEXO I, no horário de 07h00m até 15h00m.

35. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser flexibilizado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

36. As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos em conformidade com as especificações técnicas apresentadas nas- proposta de preço vencedora do certame;

b) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas



TERMO DE REFERÊNCIA

internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

c) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

37. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.8. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.10 . Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.11 . Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.12 . As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.13 . Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

3.14. Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para os demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação.

3.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) desobrigadas a apresentar amostra para os todos os Lotes.

3.16. A entrega do gás e da água destinados à zona rural deverá ser efetuada pelo fornecedor responsável no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, para conferência da quantidade e qualidade dos mesmos e as entregas na zona urbana devem seguir para entrega nas escolas e creches municipais conforme endereços descritos no Anexo I. Essas entregas devem ser realizadas conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou SEMAE.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A fonte de recurso designada para esta aquisição são:

Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto / Atividade: 2.070 - Manutenção de Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil, Creche e Pré-escola.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000069.



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto / Atividade: 2.071 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000072.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000050.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura

Projeto / Atividade: Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 150000009999

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 0000307

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

52. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Entregar os produtos, objeto da presente, no prazo e local definido neste Termo;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Item 13 deste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d)



TERMO DE REFERÊNCIA

Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;

- e) Responsabilizar-se pelos danos que causem ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade, salvo se houver justificativa devidamente aceita pela Administração;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitados;
- j) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

81. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

82. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

83. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

84. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

85. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

86. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

87. A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de contrato a servidora: **Andréa Schulz**, inscrita sob o número de **CPF: 098.840.537-74**.

9. DO PAGAMENTO.

91. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação



TERMO DE REFERÊNCIA

no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

92. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

93. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

94. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

95. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

97. Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

98. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

99. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

910. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

911. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

912. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de habilitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

913.1. A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a)



TERMO DE REFERÊNCIA

até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

1.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

1.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

1.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

1.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

1.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



TERMO DE REFERÊNCIA

.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

1.1. O prazo de vigência decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

1.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Segue tabela com os itens de consumo das unidades escolares e administrativas que a Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração abrange. Alguns itens poderão ter uso específico em datas comemorativas, como festas juninas (junho/julho), Dia do Estudante (agosto) e Dia das Crianças (outubro).

UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	GÁS GLP P13	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões	Und.	600
2	GÁS GLP P45	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de gás GLP 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões	Und.	250



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	GÁS GLP P13	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões.	Und.	400
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	GÁS GLP P13	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões	Und.	40
3	ÁGUA MINERAL 20L	água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.	Und.	3300
4	AGUA MINERAL 500ML	água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em garrafa de plástico esterelizado e com tampa hermética, conteúdo 500 ml, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.	Und	1100
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E CULTURA				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT



TERMO DE REFERÊNCIA

1	GÁS GLP P13	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões	Und.	10
3	ÁGUA MINERAL 20L	água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.	Und.	300

14. SUSTENTABILIDADE

1.1. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao transporte e armazenamento do gás GLP, conforme exigências dos órgãos reguladores competentes, como a ANP e INMETRO.

1.2. Os produtos, especialmente a água mineral, deverão atender às normas sanitárias e de qualidade, garantindo a segurança para consumo humano.

1.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens retornáveis, recicláveis ou reutilizáveis, visando à redução dos impactos ambientais.

1- TABELA DE ESTIMATIVA COM QUANTITATIVO E VALORES.

Ovalores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, conforme tabela abaixo, constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT D.	VLR. UNT. (x̄)	VLR. TOTAL (x̄)
01	GÁS GLP P13	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. fornecido mediante sistema de troca de botijões	UND	1050	R\$ 122,06	R\$128.163,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	BOTIJÁS GÁS GLP P45	(gás de cozinha): composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de gás glp p 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, npr 14024 da abnt. fornecido mediante sistema de troca de botijões.	UND	250	R\$ 461,48	R\$ 115.370,83
03	AGUA MINERAL - GALÃO 20L	água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.	UND	3600	R\$ 14,35	R\$ 51.660,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML	água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em garrafa de plástico esterelizado e com tampa hermética, conteúdo 500 ml, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.	UND	1100	R\$ 1,26	R\$ 1.386,00
TOTAL						R\$ 296.579,83



TERMO DE REFERÊNCIA

NEXO I

ENDEREÇO DE ENTREGA - GÁS	
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
LOCAL	Endereço
EMEIEF Aládia Trindade Paiva	Rua Getúlio Vargas, N° 112, Mascarenhas
EMEIEF Benevetuno Clementino Gobbo	Avenida Santa Terezinha, n° 236, São José
EMEIEF Darlene Maggioni Franquini	Rua Henrique Coutinho, S/N°, Rosário II
EMEIEF João Júlio Cardoso	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/N°, Valparaíso
EMEIEF João XXIII	Rua Jerônimo Monteiro, S/N°, Rosário I
EMEIEF Júlia De Carvalho Fischer	Rua Quintino Bocaiuva S/N°, São Vicente
EMEIEF Governador Lacerda De Aguiar	Rua Domingos Martins n° 100, Sapucaia
EMEIEF Presidente Kennedy	Rua Aristides Taciano, S/N°, Vila Kennedy
EMEIEF Professora Léa Holz	Rua Sete de Setembro, S/N°, Mauá
EMEIEF Professor José Nunes	Rua Duque de Caxias, S/N°, Centro
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	
LOCAL	Endereço
CMEI Casinha Feliz	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/N°, Mascarenhas
CMEI Cosme E Damião	Rua das Camélias, S/N°, Santa Mônica
CMEI Dona Chica	Rua das Camélias, S/N°, Santa Mônica
CMEI Dona Paula	Rua Pedro Álvares Cabral, S/N°, Rosário I
CMEI Dona Rosa	Rua Pedro Alves Cabral S/N°, São Vicente
CMEI Santa Carpanini Soares	Rua Henrique Coutinho S/N°, Rosário II
CMEI Zilda Castiglioni Rosa Guzzo	Rua Osvaldo Cruz, n° 103, Mauá

ENDEREÇO DE ENTREGA - ÁGUA E GÁS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCAL	Endereço
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura	Rua Sebastião Candido de Oliveira, n° 306, Centro
Museu Madame Albertina Holz	Av. Rio Doce, s/n°, Centro (próximo a ponte de ferro)
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Ibituba, n° 100, Centro
Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE	Rua Ezequias Alves Monteiro, n° 89, Mauá



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000024 / 2026 - 24/04/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento de compra , com finalidade de efetuar a formalização de Contrato pelo período de 12 meses ,para futura aquisição de Gás GLP em Botijas P13 **para atender a Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como a rede Socioassistencial**, no decorrer do ano de 2026, conforme as especificações e quantitativos ,conforme solicitação da demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente solicitação de compra de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela Assistência Social. O gás é um insumo essencial para o preparo de refeições destinadas aos usuários atendidos pelos programas socioassistenciais, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, idosos e demais públicos acompanhados.

A ausência desse recurso comprometeria diretamente o funcionamento das atividades diárias, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e nutricional, podendo causar prejuízos no atendimento e no bem-estar dos beneficiários.

Dessa forma, a aquisição do gás de cozinha é indispensável para assegurar a execução das ações planejadas, contribuindo para a manutenção dos serviços e o cumprimento dos objetivos da política pública de assistência social.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço estimado de R\$ **36.698.00** contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo.

Gás GLP em Botijas P13	SERVIÇOS	QUANTIDADE para 12 meses
	SEMADH	35
	CONSELHO TUTELAR	12
	BOLSA FAMILIA	12
	CRAS/SCFV	60
	CREAS	24
	ABRIGO/ ASILO	168
	TOTAL	311

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

.1-O prazo de entrega será de 05 hrs, contados a partir da data de recebimento da ficha de requisição emitida pela Secretaria Municipal e de cada serviço ligados a Secretaria.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2- Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa.

4.4- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade	Endereço
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BARÃO DE RIO BRANCO, S/N - BAIRRO ROSÁRIO I;
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAAICA	RUA DEZ DE NOVEMBRO, Nº 18, BAIRRO OPERÁRIO;
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOM PEDRO I, S/N, SAPUCAIA;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	RUA FRITZ VON LUTZOW, S/N -CENTRO
CADASTRO ÚNICO	RUA ÁLVARO RODRIGUES DA MATTA, S/N, CENTRO;
SEMADH	AVENIDA 10 DE ABRIL, S/N, CENTRO;
LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS	RUA AIRTON PACCA, 127, BAIRRO VILA KENNEDY;
CONSELHO TUTELAR	AVENIDA CARLOS DE MEDEIROS CENTRO

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.2 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.6- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornece qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será de forma parcelada, mediante solicitação, a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas



TERMO DE REFERÊNCIA

obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

9.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

9.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

CRAS/SCFV



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica

Fonte de Recurso: 166000000005 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO - FNAS

0000077 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

CREAS

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Fonte de Recurso: 266000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO - FNAS

0000099 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

BOLSA FAMÍLIA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.197 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Fonte de Recurso: 166000000002 - IGDPAB - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS

0000037 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SEMADH

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.195 - Gestão Administrativa do FNAS

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0000008 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONSELHO TUTELAR

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS -



TERMO DE REFERÊNCIA

SEMADH

Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE DIREITOS SOCIAIS

Projeto/Atividade: 2.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Fonte de Recurso: 15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0000218 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

ASILO E ABRIGO

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Fonte de Recurso: 266100000003 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000099 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

10 .2- Conforme as Resoluções e Portaria em vigor, ao memorando /CACC/nº SEI 1961034, como consta nos autos, ... PAC I o valor total, incluindo Acolhimento Institucional Criança / Adolescente, Família Acolhedora, Acolhimento Pessoa Idosa a Republica, caso funcionamento no município, sendo 225.000.00 por unidade referência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O participante, deverá conhecer em detalhes, e esta concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____